

EDITAL N.º 41/2016

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que:

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, diploma que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, e o disposto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, diploma que aprova a Lei da Água, que determinam que os proprietários e ou possuidores de parcelas de leitos e margens de águas públicas devem mantê-las em bom estado de conservação, procedendo à limpeza e desobstrução das linhas de água de drenagem natural, dessas mesmas parcelas;

Considerando o estado de abandono que parte das parcelas confinantes com a principal linha de água que atravessa o concelho de Figueiró dos Vinhos, e a ausência dos proprietários e ou possuidores das parcelas de terreno mencionadas anteriormente;

Considerando a importância da valorização e da requalificação dos valores ambientais, nomeadamente a proteção e recuperação de habitats, tal como preconizado no "**Projeto ALJIA – Plano de Gestão Integrada da Ribeira de Alge e os seus Afluentes**" com vista recuperação dos ecossistemas ribeirinhos;

Considerando que, para a concretização das medidas e ações do Projeto ALJIA, o Município de Figueiró dos Vinhos, é parceiro na candidatura em regime de consórcio com outras entidades ao PORTUGAL 2020- POEUR no âmbito do Aviso n.º POEUR-15-2016-53 - Ações de Conservação da Natureza com a designação "Ações de prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras";

Considerando que o aparecimento de espécies exóticas invasoras - responsáveis por perdas de biodiversidade (entre outros impactes negativos quantificados) - incluindo *Acacia dealbata* e/ou mais pontualmente *Acacia melanoxylon*, vulgarmente conhecida por "acácia", urge controlar as espécies invasoras sobretudo nas margens de linhas de água (Ribeira de Alge) de forma a conservar/recuperar habitats e espécies prioritárias. Assim, a Câmara Municipal pretende promover previsivelmente entre os meses de março de 2017 e janeiro de 2020 o seguinte conjunto de ações alargadas ao longo da Ribeira de Alge:

- controlo inicial: descasque das "acácias" de maiores dimensões e arranque de eventuais plantas de menores dimensões e limpeza da vegetação espontânea de forma a se ter acesso às árvores para descasque;
- controlo de seguimento: corte das "acácias" secas com a recolha ou extração dos sobrantes de grandes dimensões, e distribuição irregular ou em linha dos sobrantes de pequenas dimensões e controlo de germinação densa que tenha ocorrido, ação esta que deve decorrer cerca de 12

(doze) meses após os descasques, mas poderá variar conforme as condições ecológicas das árvores descascadas;

- controlo de seguimento, para controlo de germinação e/ou formação de rebentos vegetativos, cuja época de aplicação deve ser ajustada à resposta das árvores;
- recuperação: plantação de espécies ripícolas autóctones, próprias da área de intervenção.

Serão assim controladas manchas de *Acacia dealbata* e, mais pontualmente, *Acacia melanoxylon*. Será dada prioridade (ainda que não limitada) a intervenções nas áreas invadidas em galerias ripícolas ao longo da Ribeira de Alge ou outras linhas de água situadas simultaneamente no Município de Figueiró dos Vinhos e no PTCON0060. Será realizado preferencialmente controlo mecânico (possivelmente descasques). De forma a maximizar a recuperação das áreas a intervir serão realizados controlos de seguimento (além da intervenção inicial) e serão incluídas ações de restauração para fomento das comunidades ripícolas autóctones. Serão quantificados os resultados obtidos quer em termos de plantas invasoras alvo controladas como de espécies e comunidades nativas em processo de recuperação.

As ações de beneficiação e recuperação de habitats serão efetuadas em ambas as margens, numa faixa de 10 (dez) metros de largura, abrangendo uma área de aproximadamente 20,08 hectares e incidirão nos troços da Ribeira de Alge que atravessam as freguesias de Campelo e abrangem as povoações de Singral Cimeiro, Alge e Searas (conforme cartografia anexa ao presente Edital).

Poderão ser prestados todos os esclarecimentos no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no horário normal de funcionamento (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), Telefone: 236 559550 e email: gtflorestal@cm-figueirodosvinhos.pt

O proprietário e ou possuidor, seu representante ou administrador, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível.

Os proprietários poderão entregar à Câmara Municipal de Figueiró de Vinhos as respetivas autorizações, casos em que a tal haja lugar, tendo em vista a realização das intervenções em causa.

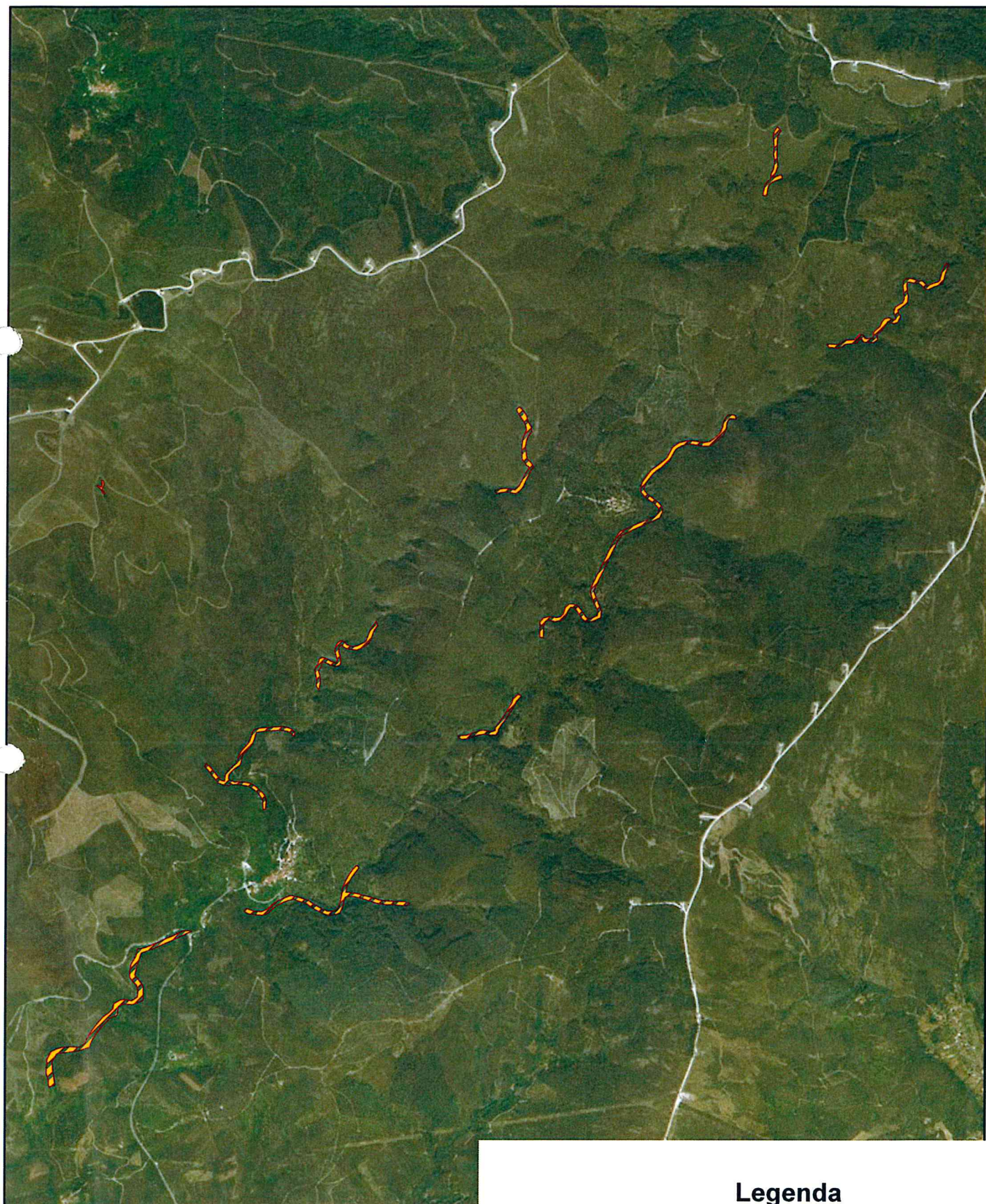
Para constar, serão afixados nos lugares do costume e enviado às Juntas de Freguesia, para igual efeito, publicado na página da internet do Município (www.cm-figueirodosvinhos.pt), bem como serão afixados avisos nos locais a intervir com 10 dias de antecedência ao início dos trabalhos.

Figueiró dos Vinhos, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu





Legenda

 Área a Intervenir
A = 20.08 ha